Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS
DATA: 13/01/2025 • PODER EXECUTIVO -EDIÇÃO EXTRA • ANO: 2025 – Nº 009

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS/MA - IAPA E O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS/MA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS/MA- IAPA**, CNPJ Nº 11.083.056/0001-73, com sede na Rua Padre Antônio Dias, nº 372, Centro, Aldeias Altas/MA, neste ato representado pelo Presidente, **José Ribamar Amorim Vieira**, CPF nº 571.960.953-91 e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS/MA**, CNPJ Nº 06.096.853/0001-55 com sede na Avenida João Rosa, nº 285 – Centro, Aldeias Altas/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Kedson Araújo Lima**, CPF nº 282.919.803-49, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 10 da Lei nº 439, de 23 de agosto de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização do corpo técnico do MUNICÍPIO de Aldeias Altas/MA, utilizando os servidores do município para realizar atividades relacionadas ao planejamento e execução de licitações e controle da execução dos contratos administrativos no âmbito do IAPA, visando à organização e eficiência dos procedimentos de contratação pública da autarquia.

1.2. A cooperação técnica justifica-se pela exiguidade de pessoal com capacidade técnica específica no IAPA, o que compromete a realização adequada e eficiente dos processos licitatórios necessários ao seu funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento nas seguintes disposições legais:

a) Lei Municipal nº 439, de 23 de agosto de 2023 - Dispõe sobre a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aldeias Altas sob a modelagem de Autarquia Previdenciária, especialmente em seu art. 10, que faculta à Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e ao Poder Legislativo do Município a utilização dos servidores para a autarquia. O parágrafo único deste artigo garante que os servidores utilizados à entidade autárquica não

terão prejuízo no cômputo do tempo de serviço para efeitos dos benefícios estatutários.

b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. As disposições deste Termo de Cooperação Técnica estão em conformidade com as normas e princípios gerais de direito administrativo, especialmente no que concerne à eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O MUNICÍPIO de Aldeias Altas/MA se obriga a:

a) Disponibilizar ao IAPA o uso compartilhado da equipe de servidores com qualificação técnica necessária para desempenhar atividades relacionadas ao planejamento e execução dos procedimentos administrativos de contratações públicas, bem como de controle interno, já nomeados pelo Município para a atuação nessa área por meio dos Decretos Municipais de nº 419/2024, de nº 392/2024, de nº 198/2022 e de nº 199/2022.

b) Assegurar que os servidores disponibilizados estejam disponíveis para desempenhar suas funções ao IAPA durante o período de vigência deste Termo, sem prejuízo de suas atribuições originárias no MUNICÍPIO.

c) Prover, se necessário, treinamento e capacitação aos servidores disponibilizados, de forma a garantir que estejam aptos a realizar as atividades relacionadas aos processos licitatórios conforme as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d) Oferecer suporte administrativo e logístico necessário para que os servidores possam realizar suas atividades ao IAPA de maneira eficiente e eficaz.

e) Manter comunicação regular com o IAPA sobre a atuação dos servidores disponibilizados, mediante relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos e quaisquer necessidades adicionais que possam surgir durante o período de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IAPA

4.1. O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS/MA (IAPA) se obriga a:

a) Coordenar as atividades dos servidores disponibilizados pelo MUNICÍPIO, garantindo que suas funções sejam desempenhadas de forma alinhada aos objetivos do IAPA, especialmente no que tange à organização e execução dos procedimentos licitatórios.

b) Disponibilizar os recursos materiais e logísticos necessários para que os servidores disponibilizados possam desempenhar suas atividades de forma eficiente e eficaz, incluindo espaço físico, equipamentos e acesso a sistemas e informações relevantes.

c) Realizar o acompanhamento contínuo e a avaliação do desempenho dos servidores disponibilizados, fornecendo feedback regular ao MUNICÍPIO sobre o progresso e a eficácia das atividades desenvolvidas.

e) Assegurar que os servidores disponibilizados sejam tratados com respeito e que seus direitos e benefícios previstos no Regime Jurídico Único Estatutário do Município sejam plenamente respeitados durante o período de utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período ou por períodos diferentes, mediante acordo formal entre as partes, por meio de termo aditivo, desde que a prorrogação seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.

5.3. Durante o período de vigência, as partes poderão realizar revisões periódicas do Termo de Cooperação Técnica para avaliar a necessidade de ajustes nas atividades e obrigações estabelecidas, sempre visando a melhoria contínua dos processos e a efetividade da cooperação.

5.4. A vigência deste Termo poderá ser encerrada antecipadamente, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso implique em ônus ou penalidades para a parte solicitante, desde que sejam respeitadas as obrigações e responsabilidades assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Mediante notificação prévia, sem necessidade de justificativa, respeitando o prazo de antecedência mencionado no item 6.1.

b) Na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo, desde que a parte prejudicada notifique a outra parte por escrito, concedendo prazo para correção da irregularidade e esta não seja sanada no prazo estipulado.

c) Ocorrendo situação de força maior ou caso fortuito que impeça a continuidade das obrigações assumidas, mediante comunicação imediata à outra parte.

6.3. No caso de rescisão, as partes deverão adotar todas as medidas necessárias para evitar prejuízos às atividades em curso e assegurar a continuidade dos serviços essenciais, se houver.

6.4. A rescisão deste Termo não eximirá as partes do cumprimento das obrigações pendentes até a data efetiva de sua rescisão.

6.5. Qualquer das partes poderá propor a rescisão consensual deste Termo, mediante acordo formalizado por escrito entre as partes, sem necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A cooperação técnica estabelecida por este Termo não implica transferência de recursos financeiros entre as partes. Cada parte arcará com as despesas relativas às suas respectivas obrigações, salvo acordo contrário formalmente estabelecido.

7.2. As partes responderão por eventuais danos que seus agentes venham a causar a terceiros no desempenho das atividades objeto deste Termo, observadas as normas de responsabilidade civil aplicáveis.

7.3. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais a que tenham acesso em virtude deste Termo, salvo quando houver obrigação legal de divulgação.

7.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

7.5. As partes elegem o foro da Comarca de Aldeias Altas/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.6. Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Aldeias Altas/MA, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, para que produza os efeitos legais.

7.7. Todas as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas aos seus respectivos representantes, conforme os endereços indicados no preâmbulo deste Termo.

Aldeias Altas/MA, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do IAPA

KEDSON ARAÚJO LIMA
Prefeito do Município de Aldeias Altas/MA

EXPEDIENTE

Kedson Araújo Lima

Prefeito Municipal

Patrícia Andrade da Conceição

Vice – Prefeita

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

Avenida João Rosa, 285, Centro,

Aldeias Altas - MA

SERVIÇO FINANCEIRO

JANEIRO/ 2025

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	**1.518,00**
TAXA SELIC (%)	**0,01614**
TJLP (% ao mês)	**0,4067**
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	**0,0030**
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	**0,00000**

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração

Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união

MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS:06096853000155
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS:06096853000155
Dados: 2025.01.13 21:01:15 -03'00'